Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

# DELIBERAÇÃO AC02 - 2067/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/12668/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1435774 |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS |
| **JURISDICIONADO** | : SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA |
| **INTERESSADA** | : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS |
| **VALOR** | : R$ 164.700,36 |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS – FORMALIZAÇÃO – TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.**

A formalização de termo aditivo e a formalização de termo de apostilamento são regulares por estarem de acordo com as prescrições legais e as normas regulamentares.

A execução financeira do contrato é regular em razão do atendimento aos ditames Legais, verificada a similitude dos valores do empenho, das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento.

## ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 29ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 20 de novembro de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 266/2013, da formalização do Termo Aditivo n. 1 e da formalização do Termo de Apostilamento n. 1, celebrado entre o Município de Dourados, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, constando como responsável o Sr. Sebastião Nogueira, secretário municipal à época.

Campo Grande, 20 de novembro de 2018.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

## RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação do Termo Aditivo n. 1, do Termo de Apostilamento n. 1 e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 266/2013 (3ª fase), celebrado entre o Município de Dourados/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, constando como responsável o Sr. Sebastião Nogueira, secretário municipal à época.

O objeto do contrato é a prestação de serviços para a execução de oficinas terapêuticas para o programa da saúde mental do Município, no valor global de R$ 164.700,36 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos reais e trinta e seis centavos).

Foi emitida a Deliberação AC02 n. 505/2016, julgando a regularidade da Dispensa de Licitação n. 61/2013 e da formalização contratual.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou Análise ANA n. 47705/2017, entendendo pela regularidade do termo aditivo, do termo de apostilamento e da execução financeira do contrato.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC n. 16546/2018, opinando pela regularidade dos atos praticados, sugerindo, ainda, a aplicação de multa ao responsável, em razão da remessa intempestiva dos documentos para esta Corte de Contas.

## VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

A remessa obrigatória acerca do termo aditivo, do termo de apostilamento e da execução financeira foi efetuada tempestivamente para esta Corte de Contas, atendendo ao prazo de 15 (quinze) dias úteis de que dispõe a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

O Termo Aditivo n. 1 e o Termo de Apostilamento n. 1 do Contrato Administrativo n. 266/2013 estão em conformidade com a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

A execução financeira do contrato em análise atendeu aos ditames da Lei n. 4.320/64 e restou assim demonstrada:

- Valor Inicial da Contratação: R$ 164.700,36.
- Valor Total Empenhado: R$ 164.700,36;
- Notas Fiscais: R$ 164.700,36;
- Comprovantes de Pagamento: R$ 164.700,36.

**DISPOSITIVO**

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e, parcialmente o parecer ministerial, e **VOTO**:

1. pela **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 266/2013 (3ª fase), celebrado entre o Município de Dourados/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, constando como responsável o Sr. Sebastião Nogueira, secretário municipal à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **regularidade** do Termo Aditivo n. 1 e do Termo de Apostilamento n. 1 (3ª fase), com fulcro no art. 59, I da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, § 4º, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

**DECISÃO**

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da execução financeira, da formalização do Termo Aditivo e da formalização do Termo de Apostilamento.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento a Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos e o Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 20 de novembro de 2018.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
Relator

GAB- DNCS
SETAC. KBV-LMS/DSSM